

第 270/2009 號行政長官批示

就判給Companhia de Consultoria Top Design, Limitada執行之「望廈社會房屋建造工程——第一期」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第274/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$366,609,798.40（澳門幣叁億陸仟陸佰陸拾萬玖仟柒佰玖拾捌元肆角整）減少為\$308,578,134.90（澳門幣叁億零捌佰伍拾柒萬捌仟壹佰叁拾肆元玖角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第274/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 8,099,793.10
2008年.....	\$ 45,369,824.20
2009年.....	\$ 100,000,000.00
2010年.....	\$ 155,108,517.60

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.041.03之撥款支付。

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年七月二十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção de Habitação Social em Mong Ha – 1.ª Fase», adjudicada à Companhia de Consultoria Top Design, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2006, tendo o montante global inicial de \$ 366 609 798,40 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentas e nove mil, setecentas e noventa e oito patacas e quarenta avos) sido reduzido para \$ 308 578 134,90 (trezentos e oito milhões, quinhentas e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro patacas e noventa avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2006, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 8 099 793,10
Ano 2008	\$ 45 369 824,20
Ano 2009	\$ 100 000 000,00
Ano 2010	\$ 155 108 517,60

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.041.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 271/2009 號行政長官批示

在“澳門管理專業協會”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2009

Sob proposta da «Associação de Gestão (Management) de Macau»;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

一、核准澳門管理學院會計高等專科學位課程新的學術與教學編排和學習計劃，有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2009/2010學年起入讀的學生，而已就讀第29/2005號行政命令核准的會計高等專科學位課程的學生仍須按照有關學習計劃完成其課程。

二零零九年七月二十一日

行政長官 何厚鏞

附件一

會計高等專科學位課程 學術與教學編排

學術範圍：企業學

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：三年

授課制度：面授

授課語言：中文

完成課程所需的學分：165學分

評核方法：採用國際評核成績方法，並包括測驗、作業、實例分析及期末考試。

附件二

會計高等專科學位課程 學習計劃

科目	種類	學分
初級簿記	必修	5
管理學原理	"	10
會計學原理	"	10
成本會計學	"	5
經濟學	"	10
中文商業書信	"	5
數量方法的管理應用	"	10
商業法	"	5

1. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Contabilidade do Instituto de Gestão de Macau, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

2. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2009/2010, devendo os alunos que já se encontrem a frequentar o curso de bacharelato em Contabilidade concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Ordem Executiva n.º 29/2005.

21 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Contabilidade

Área científica: Ciências Empresariais

Condições de acesso: As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

Duração do curso: 3 anos

Regime de leccionação: Aulas presenciais

Língua veicular: Chinesa

Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 165 unidades de crédito

Avaliação: Assenta em métodos de avaliação internacionais e compreende testes, trabalhos escritos, análise de casos e exames finais.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de bacharelato em Contabilidade

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Iniciação à Contabilidade	Obrigatória	5
Noções Fundamentais de Gestão	»	10
Noções Fundamentais de Contabilidade	»	10
Contabilidade de Custos	»	5
Economia	»	10
Correspondência Comercial em Chinês	»	5
Aplicação e Gestão de Métodos Quantitativos	»	10
Direito Comercial	»	5

科目	種類	學分
資訊科技概論	必修	10
稅法	"	5
財務管理	"	5
高級財務管理	"	5
財務會計學	"	10
審計學	"	10
會計資訊系統	"	5
管理會計學	"	5
公司法	"	10
商業英語溝通*	"	10
商業英語溝通進階*	"	10
專案研究	"	20

* 此科目以英語授課。

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Introdução às Tecnologias de Informação	Obrigatória	10
Direito Fiscal	»	5
Gestão Financeira	»	5
Gestão Financeira Avançada	»	5
Contabilidade Financeira	»	10
Auditoria	»	10
Sistemas de Informática Aplicáveis à Contabilidade	»	5
Contabilidade de Gestão	»	5
Direito das Sociedades Comerciais	»	10
Comunicação Comercial em Inglês *	»	10
Comunicação Comercial em Inglês — Nível Avançado *	»	10
Estudo de Casos Especiais	»	20

* Esta disciplina é ministrada em língua inglesa.

第 272/2009 號行政長官批示

在“澳門管理專業協會”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門管理學院工商管理高等專科學位課程新的學術與教學編排和學習計劃，有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2009/2010學年起入讀的學生，而已就讀第28/2005號行政命令核准的工商管理高等專科學位課程的學生仍須按照有關學習計劃完成其課程。

二零零九年七月二十一日

行政長官 何厚鐸

附件一

工商管理高等專科學位課程 學術與教學編排

學術範圍：企業學

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2009

Sob proposta da «Associação de Gestão (Management) de Macau»;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

2. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2009/2010, devendo os alunos que já se encontrem a frequentar o curso de bacharelato em Gestão de Empresas concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Ordem Executiva n.º 28/2005.

21 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Gestão de Empresas

Área científica: Ciências Empresariais

Condições de acesso: As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.